



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/16/PP-SA

#### ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: Aquisição de camisetas padronizadas, destinadas aos Programas e Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipaporanga.
- 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a aquisição do objeto acima, diante da necessidade disponibilizar material aos servidores que estão a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, seja junto a Secretaria ou aos Programas vinvulados a secretaria mencionada, identificando os servidores perante aos munícipes que buscam o serviço público diarimante.
- 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos licitados são os seguintes:
  - 2.1 Camisa em malha fria P.V, branca, tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e Logomarca da Secretaria nas costas (19 x 18cm). Tamanhos: (P) adulto, (M) adulto, (G) adulto e (GG) adulto;
  - 2.2 Camisa em malha fria P.V, branca, tipo gola "V", com pintura em sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e Logomarca da Secretaria nas costas (19 x 18cm). Tamanhos: (P) adulto, (M) adulto, (G) adulto e (GG) adulto;
- 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.02.08.122.0061.2.077 Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; 11.02.08.122.0141.2.078 Ações de Gestão do Programa IGD SUAS/BF; 11.02.08.241.0144.2.079 Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 11.02.08.244.0141.2.080 Ações de Gestão do Programa CRAS.
- 4. FONTE DE RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário municipal, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 5.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipaporanga,



Ra bancária, o nome do

CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 5.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 6. DESCRIÇÃO DOS ITENS POR LOTE.

LOTE

Item	n Especificação	Unid	Qtd	SCFV	CRAS	IGD SUAS/BF	SEC.
1	Camisa em malha fria P.V, branca tipo gola polo, com pintura en sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e Logomarca da Secretaria nas costas (19 x 18cm) Tamanhos: (P) adulto, (M) adulto, (G adulto e (GG) adulto	u a b a Unid a	1.500	330	350	610	210

LOTE !

Item	Especificação	Unid	Qtd	SCFV	CRAS	IGD SUAS/BF	SEC.
1	Camisa em malha fria P.V, branca, tipo gola "V", com pintura em sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e Logomarca da Secretaria nas costas (19 x 18cm). Tamanhos: (P) adulto, (M) adulto, (G) adulto e (GG) adulto	Unid	2.080	450	450	900	280



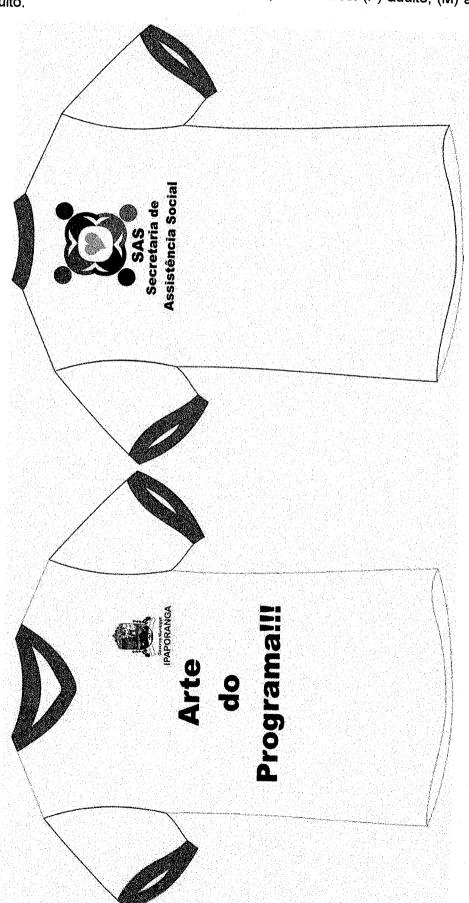


Camisa em malha fria P.V, branca, tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e Logomarca da Secretaria nas costas (19 x 18cm). Tamanhos: (P) adulto, (M) adulto, (G) adulto e (GG) adulto.





Camisa em malha fria P.V, branca, tipo gola "V", com pintura em sublimação a ser definida pela Secretaria. Brasão, Logomarca do evento e do Governo Municipal na frente (9 x 9 cm) e (GG) adulto.







# PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/16/PP-SA

#### ANEXO - II

### PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 015/16/PP-SA.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

			LOTE	<b>:</b>			100	
Item	Esp	ecificação		Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1								
		/alor Total d	o Lote					
Valor glo	obal por extenso:	R\$	_ (				_).	
Validade	da Proposta:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Prazo de	e entrega:							
-	ente:						·	
Endereg	;o:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
CNPJ:			CGF:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1.7
Fone: _			Email:				<u> </u>	
Banco:		Agência:		Conta	Corrent	ə:	· .	
ipaporar	nga/CE, de		de 2016.					
							vice in the second	· ·
			Assinatura do	Proponent	:e	•		
	A STATE OF A CONTRACT							
		NOME EM	LETRA DE FO	ORMA OU	A MÁQL	JINA		
C.I	P.F.:			CARGO:				







## MINUTA DO CONTRATO

inanoranda instituicao de direito múblico inter-		ac 1a20	11 0 116	ileitula ivit	ınicipal de
Ipaporanga, instituição de direito público interi Econômico e Assistência Social, com endereço	ilo, aliave	s ua o	ecretaria	de Dese	nvolvimento
Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ, sob o nº 14	a Kua Gi	OOO4 45	oangues	Jr, n° 86	- Centro -
de Despesas do Eundo Municipal do Accietân	4.210.076/	0001-40	o, represe	entado pela	Ordenador
de Despesas do Fundo Municipal de Assistên	Cia Social	, Sr. J	ose Kiba	mar Brito	de Souza,
domiciliado na Av. Maria Erismar R. de Paiva, nº 1	476, Cent	ro, ipapo	oranga, C	eará, insc	rito no CPF:
173.491 093-34, doravante denominado, doravant			DNTRATA	ANTE e do	
	endereç	***************************************			, Bairro
, Cidade		, Estad			evidamente
inscrito(a) no CNPJ sob o Nº				no CGF	sob o Nº
	ato			por	seu
Sr.(a)		. brasilei	ro(a), ins	crito(a) no	CPF sob o
N° doravant	e denom	inado (	CONTRA	TADO(A),	firmam o
presente contrato em decorrência de processo	licitatório	media	nte as s	eguintes (	cláusulas e
condições:					
					Marian and
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUI	NDAMENT	O LEG	AL: Prod	cesso de	licitação na
modalidade de Pregão Presencial Nº 015/16/PP-S	SA, devida	mente h	omologa	do por seu	Ordenador
de Depesas do Fundo Municipal de Assistência S	Social e as	prescri	cões da l	Lei Federa	I Nº 10.520
de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da L	ei Nº 8.6	66 de 2	21 de jui	nho de 19	93 e suas
alterações, que passam a fazer parte integrante do	presente	contato.			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OE	BJETO: A	quisição	de can	nisetas pa	dronizadas,
destinadas aos Programas e Secretaria do Fundo	Municipa	de Ass	istência	Social de l	paporanga,
conforme especificações contidas no Anexo I - Ter	mo de Rel	erência.			
Parágrafo Único - Os itens discriminad	los no "cap	out" são	os seguir	ntes:	
LOTE					The District
Item Especificação	Mores	I I wait al		1 1 2 1 1 1 1 1 1	
1 Lepecincação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
Valor Total do Lote					
Valor Total do Lote		<u> </u>	<u> </u>		
	ND. A - 1-1-				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALO	<b>)R</b> : O obje	to contr	atual tem	para o LC	OTE o
valor de R\$(	OR: O obje	to contr	atual tem _).	para o LC	)TE o
valor de R\$(			_).	in the second of	
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRA	ZOS E DA	ENTR	_). E <b>GA</b> : O	obieto des	ta licitação
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor	ZOS E DA	ENTR	_). <b>EGA</b> : O	objeto des será emiti	ta licitação
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe	<b>ZOS E DA</b> n a ordem eríodo de	ENTR de con	_). <b>EGA</b> : O npra que le do co	objeto des será emiti	ta licitação
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor	<b>ZOS E DA</b> n a ordem eríodo de	ENTR de con	_). <b>EGA</b> : O npra que le do co	objeto des será emiti	ta licitação
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And	ZOS E DA n a ordem eríodo de exo III des	A ENTR de con validad te certai	_). EGA: O npra que le do co ne.	objeto des será emiti ontrato, co	ta licitação da por fac- nforme as
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And 4.1 – O prazo para a entrega da me	ZOS E DA m a ordem eríodo de exo III des	LENTR de con validad te certar	_). EGA: O npra que le do co me. até 05 (ci	objeto des será emiti entrato, co	ta licitação da por fac- nforme as
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And 4.1 – O prazo para a entrega da me emissão da ordem de compra expedida. O atraso	ZOS E DA n a ordem eríodo de exo III des ercadoria s injustifica	A ENTR de con validad te certai erá de a do da e	_). EGA: O npra que le do co ne. até 05 (ci	objeto des será emiti ontrato, co nco) dias a carretará	ta licitação da por fac- nforme as
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And 4.1 – O prazo para a entrega da me	ZOS E DA n a ordem eríodo de exo III des ercadoria s injustifica	A ENTR de con validad te certai erá de a do da e	_). EGA: O npra que le do co ne. até 05 (ci	objeto des será emiti ontrato, co nco) dias a carretará	ta licitação da por fac- nforme as
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do percondições estabelecidas na minuta do contrato, Ande 4.1 – O prazo para a entrega da me emissão da ordem de compra expedida. O atraso rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 de 1.86 § 1 de	ZOS E DA n a ordem eríodo de exo III des ercadoria s injustifica da Lei 8.66	A ENTR de com validad te certai erá de a do da e 36 de 21	DEGA: On pra que le do come.  até 05 (cintrega a/06/1993	objeto des será emiti entrato, co nco) dias a carretará	ta licitação da por fac- nforme as a contar da a imediata
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And 4.1 – O prazo para a entrega da me emissão da ordem de compra expedida. O atraso rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 de Parágrafo Único: As ordens de	ZOS E DA m a ordem eríodo de exo III des ercadoria s injustifica da Lei 8.66	A ENTR de con validad te certai erá de a do da e 36 de 21	_). EGA: O npra que le do co ne. até 05 (ci ntrega a /06/1993	objeto des será emitiontrato, co nco) dias a carretará	ta licitação da por fac- nforme as a contar da a imediata
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZ deverá ser entregue semanalmente de acordo cor símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do pe condições estabelecidas na minuta do contrato, And 4.1 – O prazo para a entrega da me emissão da ordem de compra expedida. O atraso	ZOS E DA m a ordem eríodo de exo III des ercadoria s injustifica da Lei 8.66	A ENTR de con validad te certai erá de a do da e 36 de 21	_). EGA: O npra que le do co ne. até 05 (ci ntrega a /06/1993	objeto des será emitiontrato, co nco) dias a carretará	ta licitação da por fac- nforme as a contar da a imediata

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, sob o nº 11.02.08.122.0061.2.077 - Gestão Administrativa da Secretaria



de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; 11.02.08.122.0141.2.078 - Ações de Gestão do Programa IGD - SUAS/BF. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00; 11.02.08.241.0144.2.079 - Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 11.02.08.244.0141.2.080 - Ações de Gestão do Programa CRAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- A O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- A1 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.
- A2 Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.
- A3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- A4 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I que caracterizam a aplicação de sansões.
- A5 Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou Servidor designado para o Recebimento de Material, dentro dos prazos fixados.
- A6 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
  - A7 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.
  - A8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- A9 Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço publico, nos termos das normas de licitação em vigor.
- **B O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, entregar o objeto licitado no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, dentro do prazo estabelecido no edital, e ainda:
- B1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.
- B2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.
- B3 Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.
- B4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- B5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- B6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- B7 Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.



- B8 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de quaiquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- B9 Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante.
- B10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, CNPJ nº 14.210 078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 7.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com o contrato.
- 7.2 –. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 7.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do



contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.1 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:
- 11.2 O presente Contrato é rescindível, ainda. independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
  - Omissão de pagamento pela Contratante;
  - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.1 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

	Ipaporar	nga/CE	, de		de	e 2016.
jeni (v	Ordenador de	José I	<b>CONTR</b> / Ribamar	oal de Ipapo <b>ATANTE</b> Brito de So o Municipa	usa	- tência Social
	grand the second of the second					en e
		(		TADO(A) entante		
Testem	iunhas:					
01				·		
NOME: CPF: _						
02				· · · · · ·		e de la companya de l
NOME: CPF: _						





## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF/88

	(modelo)
Eu, empre	
Artigo	7° da Constituição Federal de 05/10/1988.
	Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: "proibição de trabalho o, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a es de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
	Ressalva:
	( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	,dede 2016.
	Representante Legal





### **DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Assessoria Jurídica Municipal

Senhor Assessor,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo n.º 015/16/PP-SA, cujo objeto é a Aquisição de camisetas padronizadas, destinadas aos Programas e Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, para exame do Edital de Pregão Presencial e seus anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ipaporanga – CE, 15 de abril de 2016.

Estefanio Lópes Neto

Pregoeiro